



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANTE DA SERRA
PROTÓCOLO
RECEBEM

EM 06/08/2018
HORAS

RESPONSÁVEL

Mensagem nº 550

de 06 de Agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 869, de 06 de Agosto de 2018, que "Dispõe sobre a adequação salarial dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SERRA PREVI, considerando contexto da Reforma Administrativa apresentada à apreciação desta Casa Legislativa, que teve como fundamentos o aperfeiçoamento da estrutura, com vistas ao aumento da eficiência, a elevação das capacidades técnica e gerencial para uma melhor gestão do RPPS, a presente proposta vem atender ao disposto da necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento do RPPS. Por isso, através desta adequação salarial pretendida com este Projeto, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração do SERRA PREVI, pois esta visa o atendimento de nossos servidores, com qualidade, racionalidade e transparência, afim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente projeto de lei sobre a Dispõe sobre a adequação salarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra (SERRA PREVI) e com o objetivo de aumento da eficiência, a elevação das capacidades técnica e gerencial para uma melhor gestão do RPPS, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração do SERRA PREVI.

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo fundamental aprimorar a qualidade de atendimento ao servidor, levando-se em

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

consideração critérios de austeridade, racionalidade e transparência administrativa, na visão de futuro.

Com efeito, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, ainda, por finalidade de valorizar os servidores existentes no SERRA PREVI, estabelecer qualificações necessárias e redefinir atividades primando pelo bom andamento das atividades do instituto para que a tomada de decisão esteja mais próxima do servidor, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados. Conforme se depreenderá da leitura do corpo do incluso Projeto de Lei que Vossas Excelências haverão de examinar, antes da deliberação final.

Certo de que mais uma vez esta corte demonstrará todo o seu envolvimento na defesa do que pode contribuir para o engrandecimento de nossa coletividade, e ainda certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, desde já agradeço.


ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 778/SEMUG/2018

Em, 06 de Agosto de 2018

Exmo. Sr.

CRISTIANO CORREA DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Nº 869, de 06 de Agosto de 2018, que "Dispõe sobre a adequação salarial dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SERRA PREVI, considerando contexto da Reforma Administrativa apresentada à apreciação desta Casa Legislativa, que teve como fundamentos o aperfeiçoamento da estrutura, com vistas ao aumento da eficiência, a elevação das capacidades técnica e gerencial para uma melhor gestão do RPPS, a presente proposta vem atender ao disposto da necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento do RPPS. Por isso, através desta adequação salarial pretendida com este Projeto, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração do SERRA PREVI," a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A importância do presente projeto está alicerçada na continuidade do atendimento aos segurados do SERRA PREVI, com efeito, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, ainda, por finalidade de valorizar os servidores existentes no SERRA PREVI, estabelecer qualificações necessárias e redefinir atividades primando pelo bom andamento das atividades do instituto para que a tomada de decisão esteja mais próxima do servidor, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 869

DE 06 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre a adequação salarial dos servidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SERRA PREVI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1.º Fica alterado, por esta Lei, o Anexo 2, da Lei 727 de 22 de Setembro de 2015, que rege o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, passando a vigorar os vencimentos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº

CARGO EM COMISSÃO REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
-----	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
D.A.S -2	302,61	3.325,76
GEF-1	275,00	2.250,00
GEF-2	184,73	1.847,30
GEF-3	170,00	1.750,00
GEF-4	150,00	1.600,00
GEF-5	-----	850,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA
PROTOCOLO
RECEBIDO

EM 06 AGO. 2018
HORAS
RESPONSÁVEL

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

☒ Ordinária ☐ S. Extraordinária
☒ Aprovado ☐ Reprovado
1ª Votação 13/08/18
Quorum 06 VF 03 VC
2ª Votação 20/08/18
Quorum 06 VF 02 VC
☐ Votação Única
Quorum

IMPACTO DESPESA PESSOAL

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME PLANILHA DE CUSTOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O MÊS 05 DE 2018 (R.C.L)	R\$	24.080.275,76
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º BIM DE 2018.	R\$	12.132.010,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2019	R\$	25.163.888,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2020	R\$	26.296.263,14
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º BIM. DE 2018.	R\$	12.484.018,17

CORREÇÃO GERAL ANUAL (6%)		749.041,09
CRECIMENTO VEGETATIVO ANUAL (5%)	R\$	624.200,91

DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	R\$	13.857.260,17
--	-----	---------------

CORREÇÃO GERAL ANUAL (6%)		831.435,61
CRECIMENTO VEGETATIVO ANUAL (5%)	R\$	692.863,01

DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$	15.381.558,79
--	-----	---------------

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2019 **55,07%**

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2020 **58,49%**

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ O 2º BIM DE 2018..... **50,38%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O MÊS 05 DE 2018 (R.C.L)		24.080.275,76
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º BIM DE 2018.	R\$	12.132.010,89
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2018	R\$	5.868,00
TOTAL	R\$	12.137.878,89

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **50,41%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2019		25.163.888,17
DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	R\$	13.857.260,17
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2019	R\$	12.714,00
TOTAL	R\$	13.869.974,17

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **55,12%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2020		26.296.263,14
DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$	15.381.558,79
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2020	R\$	12.714,00
TOTAL	R\$	15.394.272,79

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **58,54%**

CONCLUSÃO 1

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de **(51,30%)**, portando a despesa se encontra **ABAIXO** do limite.

CONCLUSÃO 2

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I,II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de **(54,00%)**. Portando a despesa se encontra **ABAIXO** do limite Máximo.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **50,41%**

Total da Despesa com Pessoal até o mês 06 de 2018. **50,38%**

Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal

0,02%

CONCLUSÃO 3

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de **(51,30%)**, portando a despesa para o exercício de 2018 se encontra **ABAIXO** do limite.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **55,07%**

Total da Despesa com Pessoal até o mês 06 de 2018. **50,38%**

Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal 2018

4,69%

CONCLUSÃO 4

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I,II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de **(54,00%)**. Portando a despesa para o exercício de 2018 se encontra **ACIMA** do limite Máximo.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **58,54%**

Total da Despesa com Pessoal até o mês 06 de 2018. **50,38%**

Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal 2019

8,16%

O impacto no valor de 4,69% com o gasto de pessoal para o exercício de 2018 se enquadra **ACIMA** do Limite Prudencial de Gasto de 51,30%.

O impacto no valor de 8,19% com o gasto de pessoal para o exercício de 2019 se enquadra **ACIMA** do Limite Prudencial de Gasto de 54,00%.

Mirante da Serra-RO, 08/08/2018.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006172/O-6

IMPACTO DESPESA PESSOAL

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME PLANILHA DE CUSTOS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O MÊS 05 DE 2018 (R.C.L.)	R\$	24.080.275,76
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º BIM DE 2018.	R\$	12.132.010,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2019	R\$	25.163.888,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2020	R\$	26.296.263,14
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º BIM. DE 2018.	R\$	12.484.018,17

CORREÇÃO GERAL ANUAL (6%)		749.041,09
CRECIMENTO VEGETATIVO ANUAL (5%)	R\$	624.200,91

DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	R\$	13.857.260,17
--	-----	---------------

CORREÇÃO GERAL ANUAL (6%)		831.435,61
CRECIMENTO VEGETATIVO ANUAL (5%)	R\$	692.863,01

DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$	15.381.558,79
--	-----	---------------

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2019 **55,07%**

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2020 **58,49%**

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATÉ O 2º BIM DE 2018..... **50,38%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATÉ O MÊS 05 DE 2018 (R.C.L.)		24.080.275,76
TOTAL DESPESA COM PESSOAL DO 2º BIM DE 2018.	R\$	12.132.010,89
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2018	R\$	5.868,00
TOTAL	R\$	12.137.878,89

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **50,41%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2019		25.163.888,17
DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2019	R\$	13.857.260,17
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2019	R\$	12.714,00
TOTAL	R\$	13.869.974,17

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **55,12%**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2020		26.296.263,14
DESPESA DE PESSOAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$	15.381.558,79
TOTAL DESPESA QUE IMPACTARÁ A FOLHA 2020	R\$	12.714,00
TOTAL	R\$	15.394.272,79

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL..... **58,54%**

CONCLUSÃO 1

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de **(51,30%)**, portando a despesa se encontra **ABAIXO** do limite.

CONCLUSÃO 2

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I,II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de **(54,00%)**. Portando a despesa se encontra **ABAIXO** do limite Máximo.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **50,41%**

Total da Despesa com Pessoal até o mês 06 de 2018. **50,38%**

Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal **0,02%**

CONCLUSÃO 3

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de **(51,30%)**, portando a despesa para o exercício de 2018 se encontra **ABAIXO** do limite.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **55,07%**

Total da Despesa com Pessoal até o mês 06 de 2018. **50,38%**

Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal 2018 **4,69%**

CONCLUSÃO 4

O Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I,II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de **(54,00%)**. Portando a despesa para o exercício de 2018 se encontra **ACIMA** do limite Máximo.

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **58,54%**

Total da Despesa com Pessoal até o mês 06 de 2018. **50,38%**

Impacto Orçamentário Financeiro/Despesa de Pessoal 2019 **8,16%**

O impacto no valor de 4,69% com o gasto de pessoal para o exercício de 2018 se enquadra **ACIMA** do Limite Prudencial de Gasto de 51,30%.

O impacto no valor de 8,19% com o gasto de pessoal para o exercício de 2019 se enquadra **ACIMA** do Limite Prudencial de Gasto de 54,00%.

Mirante da Serra-RO, 08/08/2018.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
Contador
CRC-RO 006.172/O-6